



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____/2026.

AUTOR: DEPUTADO WILKER BARRETO – PSD

DISPÕE sobre a abordagem transversal de conteúdos relacionados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a inclusão do estudo da valorização e tratamento à Pessoa Idosa como conteúdo transversal no currículo de escolas públicas e privadas, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único: O conteúdo a que se refere o caput deste artigo poderá ser ministrado de forma progressiva e adequada à faixa etária dos alunos, observados os princípios pedagógicos, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – incentivar o respeito e o comportamento adequado dos jovens às pessoas idosas;
- II – promover abordagem especial sobre noções de envelhecimento;
- III – contribuir para o combate de todas as formas de discriminação e preconceitos;
- IV – fomentar atitudes responsáveis para o envelhecimento com saúde;
- V – apresentar as dificuldades e barreiras enfrentadas pela pessoa idosa.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei ocorrerá no âmbito das atividades pedagógicas regulares das instituições de ensino, de forma transversal e integrada aos conteúdos curriculares, sem implicar a criação obrigatória de disciplina específica ou de novas despesas ao Poder Público.

Art. 5º Fica revogada a Lei Promulgada nº 363, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

WILKER BARRETO

Deputado Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover, no âmbito do Estado do Amazonas, a abordagem transversal de conteúdos relacionados ao processo de envelhecimento, ao respeito, à valorização e ao tratamento digno da pessoa idosa nas instituições públicas e privadas de ensino, de forma adequada às diferentes etapas da formação educacional.

A medida encontra fundamento direto no Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, cujo art. 22 determina que sejam inseridos nos currículos dos diversos níveis do ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, com o propósito de eliminar o preconceito e produzir conhecimentos sobre a matéria.

A proposta busca dar efetividade, no âmbito estadual, a esse comando legal, adotando como instrumento a transversalidade. Nesse modelo, a temática não constitui disciplina autônoma nem amplia, necessariamente, a carga curricular dos estudantes, podendo ser desenvolvida de maneira integrada aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas já existentes, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

A opção pela transversalidade permite que questões relacionadas ao envelhecimento sejam abordadas sob diferentes perspectivas, contemplando aspectos sociais, históricos, culturais, familiares, de cidadania e de direitos humanos. Pretende-se, assim, proporcionar aos estudantes compreensão progressiva acerca do envelhecimento como processo natural da vida, estimulando relações intergeracionais pautadas no respeito, na dignidade e na valorização da pessoa idosa.

A formação educacional constitui importante instrumento para prevenção de comportamentos discriminatórios. Ao proporcionar, desde as primeiras etapas da educação, conhecimentos sobre o processo de envelhecimento e sobre as dificuldades e barreiras enfrentadas pelas pessoas idosas, contribui-se para o enfrentamento de preconceitos associados à idade e para a formação de cidadãos conscientes dos direitos e da dignidade das diferentes gerações.

Atualmente, a Lei Promulgada nº 363, de 28 de dezembro de 2016, institui campanha educativa de tratamento às pessoas idosas na rede pública estadual de ensino, concentrando sua realização na última semana do mês de setembro. A presente proposição adota sistemática distinta e mais abrangente, ao prever que a matéria seja trabalhada transversalmente durante o processo educacional, alcançando instituições públicas e privadas e permitindo sua abordagem de forma progressiva e compatível com a faixa etária dos estudantes.

Nesse contexto, propõe-se a revogação expressa da Lei Promulgada nº 363/2016, não com o propósito de afastar a finalidade educativa nela estabelecida, mas de **incorporá-la a um modelo de caráter contínuo e transversal**, em consonância com o tratamento conferido à matéria pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Importa destacar, ainda, que a proposição **não cria disciplina específica, estrutura administrativa, cargos, funções, programas autônomos ou obrigação de contratação de pessoal**,





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

tampouco estabelece a aquisição obrigatória de materiais ou serviços. Sua implementação poderá ocorrer mediante a utilização da estrutura pedagógica já existente, inserindo-se a temática nas atividades curriculares regulares, razão pela qual a medida não implica, por si só, criação de nova despesa para os cofres públicos.

A iniciativa busca, portanto, conciliar educação, cidadania e proteção à pessoa idosa, transformando uma abordagem anteriormente concentrada em período determinado do calendário escolar em conteúdo passível de desenvolvimento permanente no processo de formação dos estudantes.

Diante da relevância social e educacional da matéria, submeto a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares.

Plenário Ruy Araújo, 18 de setembro de 2026.

WILKER BARRETO
Deputado Estadual



Documento 2026.10000.00000.9.038433
Data 18/09/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.038433

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: MONNIC PEREIRA MAR
Data: 18/09/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA.